

responsável, descrição do bem fornecido, e assinatura do representante identificado com nome completo, cargo ou função, além de indicar se a execução ocorreu de maneira satisfatória e regular.

12.6.3.2. Nos casos em que os atestados forem emitidos por entidades privadas, deverão ser acompanhados de documentos que comprovem a legitimidade do signatário para representar a empresa emitente.

12.6.3.3. Os licitantes deverão fornecer todas as informações necessárias para validar a autenticidade dos atestados, sempre que solicitado pelo agente de contratação ou equipe de apoio.

12.6.4. Sobre o GRUPO 4: Aquisição de Uniformes Personalizados para o Atendimento e a Promoção turística

A qualificação técnica será comprovada mediante apresentação de, pelo menos, um Atestado de Capacidade Técnica, compatível com o objeto do GRUPO, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado.

12.6.4.1. Para a comprovação mencionada no item anterior, os atestados devem acompanhar seus devidos contratos ou atas ou emissão de nota fiscal que comprovem o fornecimento do material. Os atestados devem conter CNPJ, endereço da organização, pessoa jurídica ou órgão responsável, descrição do bem fornecido, e assinatura do representante identificado com nome completo, cargo ou função, além de indicar se a execução ocorreu de maneira satisfatória e regular.

12.6.4.2. Nos casos em que os atestados forem emitidos por entidades privadas, deverão ser acompanhados de documentos que comprovem a legitimidade do signatário para representar a empresa emitente.

12.6.4.3. Os licitantes deverão fornecer todas as informações necessárias para validar a autenticidade dos atestados, sempre que solicitado pelo agente de contratação ou equipe de apoio.

12.6.5. Sobre o ITEM: Serviços de Tradução Juramentada para Inglês e Espanhol

A qualificação técnica será comprovada mediante apresentação de, pelo menos, um Atestado de Capacidade Técnica, compatível com o objeto do GRUPO, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado.

12.6.5.1. Para a comprovação mencionada no item anterior, os atestados devem acompanhar seus devidos contratos ou atas ou emissão de nota fiscal que comprovem o fornecimento do material. Os atestados devem conter CNPJ, endereço da organização, pessoa jurídica ou órgão responsável, descrição do bem fornecido, e assinatura do representante identificado com nome completo, cargo ou função, além de indicar se a execução ocorreu de maneira satisfatória e regular.

12.6.5.2. Nos casos em que os atestados forem emitidos por entidades privadas, deverão ser acompanhados de documentos que comprovem a legitimidade do signatário para representar a empresa emitente.

12.6.5.3. Os licitantes deverão fornecer todas as informações necessárias para validar a autenticidade dos atestados, sempre que solicitado pelo agente de contratação ou equipe de apoio. - **André Bento, Diretor-Presidente.**

NITERÓI TRÂNSITO S.A. - NITTRANS

PORTARIA NITTRANS nº 165/2025- O Presidente da Niterói Trânsito S.A. - NitTrans, no uso de suas atribuições legais previstas nas Leis Municipais nº 2.283, de 28 de dezembro de 2005 e 3.852, de 12 de dezembro de 2023 e no cumprimento do art. 24, da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997 – Código de Trânsito Brasileiro (CTB);

Considerando o processo administrativo nº 9900001882/2025

RESOLVE:

Art. 1º - Revogar o artigo 2º da portaria NITTRANS nº 31/2025 publicada no dia 18 de janeiro de 2025;

Art. 2º - Instituir estacionamento rotativo em sentido longitudinal na Rua Um, lado esquerdo de circulação da via, no trecho compreendido entre a Rua Marquês de Caxias e Rua Saldanha Marinho;

Art. 3º - Instituir estacionamento rotativo em sentido longitudinal na Rua Um, lado esquerdo de circulação da via, no trecho compreendido entre a Rua Saldanha Marinho e a Rua Doutor Fróes da Cruz;

Art. 4º - Instituir estacionamento rotativo em sentido longitudinal na Rua Doutor Fróes da Cruz, lado direito de circulação da via, no trecho compreendido entre a Rua Professor Plínio Leite e a Rua Um;

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Corrigenda

Na Ratificação de inexigibilidade publicada dia 15 de março de 2025:

Onde se lê: RATIFICAÇÃO – Ratifico a presente inexigibilidade de licitação sob a fundamentação legal do artigo 30, inciso II, alínea “f”, da Lei Federal nº 13.303/2016 c/c artigos 123 e 124 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da NITTRANS, adjudicando o serviço prestado pela ZENITE INFORMAÇÃO E CONSULTORIA S.A. (CNPJ nº 86.781.069/0001-15). Objeto: Pagamento de duas inscrições para o curso Zênite “As Contratações das Estatais em Foco”. Valor: R\$ 10.900,00 (cinco mil e quatrocentos reais) à conta do Programa de Trabalho nº 2282.26.128.0149.6098, Natureza da Despesa nº 33.90.39 e Fonte de Recurso nº 1.704.00. Processo Administrativo: 9900124817/2025.

Leia-se: RATIFICAÇÃO – Ratifico a presente inexigibilidade de licitação sob a fundamentação legal do artigo 30, inciso II, alínea “f”, da Lei Federal nº 13.303/2016 c/c artigos 123 e 124 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da NITTRANS, adjudicando o serviço prestado pela ZENITE INFORMAÇÃO E CONSULTORIA S.A. (CNPJ nº 86.781.069/0001-15). Objeto: Pagamento de duas inscrições para o curso Zênite “As Contratações das Estatais em Foco”. Valor: R\$ 10.900,00 (dez mil e novecentos reais) à conta do Programa de Trabalho nº 2282.26.128.0149.6098, Natureza da Despesa nº 33.90.39 e Fonte de Recurso nº 1.704.00. Processo Administrativo: 9900124817/2025.

COMPANHIA MUNICIPAL DE LIMPEZA URBANA DE NITERÓI – CLIN

PORTARIA Nº 138/2025- DISPÕE SOBRE A REDE DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO DE NITERÓI.

O Diretor-Presidente da Companhia Municipal de Limpeza Urbana de Niterói – CLIN, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, e considerando a necessidade de compor a Rede de Planejamento e Orçamento de Niterói,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo identificados com pontos focais para compor a Rede de Planejamento e Orçamento de Niterói.

Planejamento

Titular: LELIA NEVES LOMARDO – Matrícula 18115525

Suplente: VALMIR MACHADO RODRIGUES – Matrícula 18116203

Orçamento

Titular: WILSON LIMA DA SILVA – Matrícula 1880560

Suplente: RAFAELA DIAS PORTUGAL – Matrícula 85510

A presente portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Termo Aditivo de nº 20/25 ao Contrato de locação de nº 32/04, celebrado entre a CLIN – Companhia Municipal de Limpeza Urbana de Niterói, como Locatária e de outro lado, como Locador, a **TILIA EMPREENDIMENTOS LTDA.** Objeto: Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato ora aditado, a partir de 02 de março de 2025, por mais 12 (doze) meses, no valor global de R\$ 66.016,80 (sessenta e seis mil, dezesseis reais e oitenta centavos, sendo o valor mensal do aluguel de R\$ 5.501,40 (cinco mil, quinhentos e um reais e quarenta centavos), conforme despacho autorizativo do sr. Diretor-Presidente ao supramencionado Processo Administrativo. O presente **TERMO ADITIVO** se regerá pelas Leis Federais de nº 13.303/16 e nº 8.245/91, conforme as cláusulas e condições; Ficam designados como fiscais do contrato os funcionários: Carlos Octavio Maurício Vieira Mat. 74055, Lucas Faria Cezza Mouta Mat. 129577 e como suplente Fábio Ferreira Lucas Mat. 131105. **Processo Administrativo de nº 9900101799/2024.**

EMPRESA DE INFRAESTRUTURA E OBRAS DE NITERÓI – ION

PORT. Nº.: 76/2025 – Dispensar a contar de 19/03/2025, **FERNANDO DOUGLAS GOMES VIANA** da FUNÇÃO DE ASSESSORAMENTO TÉCNICO - 6.

PORT. Nº.: 77/2025 – Dispensar a contar de 19/03/2025, **IGNACIO REIS CUNHA JUNIOR** da FUNÇÃO DE ASSESSORAMENTO TÉCNICO - 4.

PORT. Nº.: 78/2025 – Designar a contar de 19/03/2025, **FERNANDO DOUGLAS GOMES VIANA** para exercer a FUNÇÃO DE ASSESSORAMENTO TÉCNICO - 4, em vaga decorrente da dispensa de Ignacio Reis Cunha Junior.

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

INSTRUMENTO: Contrato nº 15/2025; PARTES: ION E CONSORCIO NOVO TIBAU; OBJETO: Estabilização estrutural definitiva e elaboração de projeto executivo do Túnel do Tibau no bairro de Piratininga – Niterói/RJ. VALOR GLOBAL: R\$ 38.847.396,31 (trinta e oito milhões, oitocentos e quarenta e sete mil, trezentos e noventa e seis reais e trinta e um centavos); PRAZO DE EXECUÇÃO: 24 (vinte e quatro) meses. PRAZO DE